



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI nº 183/2010

de 29 de outubro de 2010

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima**, Estado do Tocantins, Faz Saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, Com base nos princípios constitucionais e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS.

Parágrafo Único - organização administrativa da Prefeitura Municipal, seu Quadro Pessoal, quantitativo, forma de provimento dos cargos, níveis e a fixação de salários e vencimentos de servidores municipais, reger-se-ão por esta Lei observados os princípios instituídos na Constituição Federal, Lei Complementar Nº 101/2000 e demais legislação aplicável à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A estrutura de administração da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos que tem em linhas gerais, as seguintes atividades:

I – GABINETE DO PREFEITO – É o órgão incumbido de assistir ao Prefeito nas suas Funções Políticas/Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais poderes, e para o atendimento ao município e representa-lo em juízo ou fora dele.

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - É o órgão com poderes para gerir, almoxarifado, expediente, comunicação, arquivos, zeladoria, patrimônio, assim como auxiliar as demais unidades no desempenho de suas funções.

III – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - É o órgão qualificado como unidade administrativa, que integra a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com finalidade de controlar as gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Assegurar eficácia, eficiência, economicamente na administração e aplicação dos recursos públicos, acompanhamento na execução do orçamento, programas de trabalho, verificando a utilização racional, evitando perdas e desperdícios, preservando a Integridade do patrimônio público municipal.

IV – SECRETARIA DE FINANÇAS – É o órgão que tem por objetivo fazer funcionar de forma moderna e eficaz o meio das finanças da Prefeitura, fiscalização de lançamentos, arrecadação, controle dos tributos e receitas municipais, processamento das despesas, contabilidade orçamentária e patrimonial, elaboração do orçamento e



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

controle de sua execução, recebimento guarda e movimentação de valores do município,

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA – Órgão que se responsabiliza pelos Programas de ação comunitária em agropecuária, fornecer subsidio técnico aos pequenos e médios produtores rurais, auxiliar o programa de agricultura familiar do município, amparar o programa de lavouras e hortas comunitárias.

VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO - É o órgão responsável pela execução das atividades educacionais, culturais, e de lazer do município, especialmente as referentes ao ensino infantil e fundamental, manutenção do FUNDEF e de promoções cívico-recreativas, atribuição e controle de merenda escolar.

VII – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – É o órgão responsável pelo desenvolvimento esportivo e do município, que tem como finalidade promover e desenvolver ações que possibilitem aos jovens, adultos opções de lazers esportivos, organizarem competições esportivas, representar o município dentro e fora dele, desenvolver programas que incentivem os jovens a dedicar-se pelas as atividades esportivas.

VIII – SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PUBLICAS - É o órgão responsável pela construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros públicos, pelo licenciamento e fiscalização de obras particulares, pela construção e conservação das estradas e caminhos municipais, pelo sistema de limpeza e iluminação pública, manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização da cidade e outras estruturas necessárias para o desenvolvimento do município, pela administração e fiscalização de matadouros, mercados e feiras, além das atividades de produção, abastecimento, em linhas gerais, fomento a agricultura, pecuária e recursos naturais.

IX – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - É o órgão responsável pela assistência médica/hospitalar, campanhas de prevenção e vacinação aos habitantes do município, coordenação e fiscalização da vigilância sanitária, lançamento de campanhas educativas com a finalidade impedirem proliferação de doenças infecto-contagiosas.

X – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - É o órgão responsável pelo desenvolvimento de ações, que visem o bem estarem social, promovendo campanhas de erradicação do trabalho infantil, promover condições básicas de vida a população fazendo despertar na comunidade de forma geral o respeito pelo ser humano. Visar a busca de aplicações metodológicas para elevar padrão de vida familiar, pelo sistema rotativo de benefícios. Bem como da assistência às populações carentes, ao menor e ao idoso, distribuição de recursos especiais a ela destinados à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

XI – SECRETARIA DE TRANSPORTES MUNICIPAL – É o órgão responsável pelo desenvolvimento de ações, que visam a organização e manutenção de toda a frota viária do município, assim como a garagem, respondem também pela guarda e



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

conservação da frota rodoviária e ainda as atividades relacionadas com a administração de rodoviária, do aeroporto municipal, além das relacionadas com os transportes públicos, e dá suporte técnico nas máquinas agrícolas e moto Niveladora e demais veículos municipais.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – É o órgão essencial no acompanhamento dos recursos naturais, relacionados à fauna e flora, promovendo treinamentos municipais, discutindo formas racionais de manejos, sensibilizando pecuaristas, produtores, famílias que vivem da renda familiar, conscientizando da importância dos recursos hídricos, capacitando-os, sobre os efeitos e causas da prática de ocorrência das queimadas.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – É o órgão responsável para a implementação de uma Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) eficaz, construção de parcerias com programas (em nível municipal, estadual, federal) e Instituições financeiras nacionais e internacionais.

Art. 2º - Constituem partes integrantes desta lei os anexos I a VI, compreendendo o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, Com suas formas de provimento, direito e vantagens atribuídas ao funcionário.

Parágrafo 1º – os cargos e empregos do serviço Público municipal obedecerão à organização estabelecida nesta Lei, dividindo-se em:

I – Cargos de Provimento em Comissão

II – Cargos de Provimento Efetivo

Parágrafo 2º - Os cargos, vencimentos e salários serão representados por padrões alfabéticos e numéricos, encontrando-se inseridos nos anexos I a VI que passam a fazer parte integrante desta Lei, de conformidade com o disposto a seguir:

I – CPC 1 – 2 – 3 – 4 - 5: Direção e assessoramento comissionado

II – CPE 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 : Concursados de provimento efetivo
Provimento efetuado por concurso público

Parágrafo 3º - Eventualmente os cargos efetivos far-se-á por nomeação após a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos obedecidos rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei e constantes do Anexo I, com suas denominações e em número certo, com respectivas atribuições e cujo salário é pago pelo Município, são organizados e agregados em nível de Secretaria, departamento ou setor e serão providos segundo princípios de carreira.

Parágrafo 1º - A carga horária para os cargos definidos nesta Lei é de 40 horas semanais, com exceção de cargas horárias definidas por classe em respectivas profissões.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Parágrafo 2º - As atribuições de cada cargo, bem como, requisitos do provimento. Serão por Ato do chefe Executivo.

Art. 4º - As carreiras são constituídas de cargos da mesma orientação profissional, nos níveis básicos (alfabetizado e auxiliar), médios e superiores, atendido os requisitos de escolaridade, experiência ou profissionalização e especialização para o desempenho das respectivas tarefas típicas.

Art. 5º - Para fins de provimento dos cargos de carreira exigir-se-á:

I - Segundo a escolaridade:

- a) - nível alfabetizado, os que sabem ler e escrever;
- b) - nível fundamental, os que tenham concluído o primeiro grau;
- c) - nível médio, os que tenham concluído o segundo grau;
- d) - nível superior, os que tenham concluído o curso superior, com registro no respectivo órgão de classe.

II - Segundo a experiência ou profissionalização:

- a) - Experiência em atividades com aparelhos e máquinas de valor considerado, sem escolaridade comprovada, desde que saiba ler e escrever.
- b) - Treinamento específico, além do nível fundamental de escolaridade;
- c) - Profissional com escolaridade de nível médio.
- d) - Profissional com escolaridade de nível superior.

Art. 6º - O provimento dos cargos pelos atuais funcionários não concursados será feito por Decreto do Executivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos na forma da Lei.

Art. 7º - os cargos em comissão, ficam com nomeação e exoneração atribuídas exclusivamente ao chefe do Poder Executivo, cujas atribuições específicas de cada setor administrativo ao qual for nomeado; estes são facultados o concurso público.

Parágrafo Primeiro - Sempre que possível os cargos de chefia serão lotados por servidores do mesmo setor ou departamento, desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício da função.

Parágrafo Segundo - O servidor investido em cargo de comissão fará jus à Função Gratificada, que será estabelecida por decreto do executivo, cujo valor adicionado ao salário, não poderá exceder ao salário base da nova função.

Art. 8º - O servidor investido em função paralela às do cargo pelo qual foi nomeado, fará jus à Função Gratificada, que será estabelecida pelo Prefeito, cujo valor não poderá exceder a 100% (cem por cento) do salário base.

Parágrafo Único - Poderá ainda receber Função Gratificada os servidores Federais, Estaduais ou Autárquicos, à disposição do Município, cujo valor será estabelecido pelo



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Prefeito Municipal, não podendo este ser superior aos valores recebidos pelos funcionários do Município, em funções similares.

Art. 9º - Os salários estabelecidos nos anexos integrantes desta Lei serão revistos uma vez por ano, tendo como data base o mês de julho de cada ano.

Art. 10º - O Executivo Municipal Só poderá conceder reajuste de salários aos Servidores mediante aprovação pela Câmara Municipal obedecendo aos limites impostos pelos Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 11º - Nenhum servidor poderá receber a título de salário mensal, valor inferior ao salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores citados no Art. 11º desta Lei, sempre que o governo federal conceder reajuste do Salário Mínimo vigente no país.

Art. 12º - Fica a Prefeito Municipal autorizado a Contratar Pessoal sob o regime de contrato temporário, em caso de excepcional interesse público até o limite de 10% do total dos servidores concursados.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações de pessoal para atender convênios firmados com os governos: Federal, Estadual, Autarquias ou ONGS, por tempos determinados sem que estes sejam incluídos no percentual fixado neste artigo.

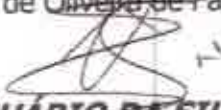
Art. 13º - O Executivo Municipal realizará concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente sempre que julgar necessário, sendo necessário, sempre que houver necessidade de contratação de quantidade superior ao fixado no artigo 12 desta Lei.

Parágrafo Único - Serão Inscritos obrigatoriamente, nos concursos que forem realizados sob pena de afastamento, os servidores não estáveis, ocupantes de empregos ou cargos análogos nos deveres e atribuições, aos objetos do concurso.

Art. 14º - Os atuais cargos de escriturário e fiscal arrecadador passarão a ter denominações respectivas de Assistente Administrativo e Fiscal de Renda, sem perdas de vencimentos ou outras vantagens já adquiridas.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 169/2009 de 11 de setembro de 2009, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, em 29 de Outubro de 2010.


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

CARGOS GABINETE DO PREFEITO	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Chefe de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Gabinete	01	Comissão	AFINS
Assessor Administrativo	07	Comissão	AFINS
Motorista de Representação	01	Comissão	AFINS
Recepcionista	02	Conc. Público	Ensino Médio
Motorista	01	Conc. Público	Alfabetizado
Chefe de Controle Interno	02	Conc. Público	Ensino Médio
Assistente de Controle Interno	02	Conc. Público	Ensino Médio
CARGOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Administração	01	Comissão	AFINS
Assessor Administrativo	04	Comissão	AFINS
Chefe de Departamento Pessoal	01	Comissão	AFINS
Chefe Junta Militar	01	Comissão	AFINS
Almoxarife	03	Conc. Público	Ensino Médio
Assistente Administrativo	05	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serv. Gerais	06	Conc. Público	Ensino Fundamental
Vigilante	03	Conc. Público	Alfabetizado
COMUNICAÇÃO	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Fotografo	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
SEGURANÇA PÚBLICA	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de serviços Gerais	01	Conc. Público	Alfabetizado
CARGOS SECRETARIA DE FINANÇAS	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Finanças	01	Comissão	AFINS
Coletor Municipal	01	Comissão	Ensino Médio
Assessor de Administrativo	02	Comissão	Ensino Médio
Tesoureiro	01	Conc. Público	Ensino Médio
Assistente Administrativo	03	Conc. Público	Ensino Médio
Fiscal Tributário	02	Conc. Público	Ensino Médio
Digitador	01	Conc. Público	Ensino Médio
Contador	01	Conc. Público	3ºGrau/ Contabilidade
CARGOS SECRETARIA DE AGRICULTURA	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretario de Agricultura	01	Comissão	AFINS
Técnico em Agropecuária	01	Conc. Público	Ensino Médio
Tratorista	04	Conc. Público	Alfabetizado
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Assessor Administrativo	05	Comissão	Ensino Médio
Inspetor Escolar	02	Comissão	Ensino Superior
Secretario da Educação e Cultura	01	Comissão	Ensino Médio
Operador de Sistema Educacional	01	Comissão	Ensino Médio
Secretário Escolar	02	Comissão	Téc. Em Magistério



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira do Fátima

Secretário Escolar	02	Comissão	Téc. Em Magistério
Diretor Escolar	02	Comissão	3º Grau em Educação
Orientador de Merenda Escolar	02	Comissão	Ensino Médio
Coordenador Pedagógico	02	Comissão	3º Grau em Educação
Coordenador de Planejamento e Cultura	02	Comissão	Ensino Médio
Coordenadora de Informática	02	Comissão	Dip. de Informática
Professor Nível Superior	32	Conc. Público	Ensino Superior
Bibliotecário	02	Conc. Público	Ensino Médio
Operador de Sistemas	01	Conc. Público	Ensino médio
Digitador	01	Conc. Público	Ensino médio
Assistente Administrativo	06	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serv. Gerais	12	Conc. Público	Alfabetizado
Motorista	06	Conc. Público	Alfabetizado
Merendeira	09	Conc. Público	Alfabetizado
Vigilante	05	Conc. Público	Alfabetizado

CARGOS	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
SECRETARIA DE ESPORTE			
Secretário de Esporte	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Esporte	01	Comissão	AFINS
Assessor de Administrativo	02	Comissão	AFINS
Vigilante	01	Conc. Público	Alfabetizado
Agente Esportivo Técnico	01	Conc. Público	Ensino Médio

CARGOS	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
Secretário de Viação e Obras Públicas	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Obras e V. Públicas.	01	Comissão	AFINS
Mestres de Obras	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Jardineiro	02	Conc. Público	Alfabetizado
Eletricista	01	Conc. Público	Alfabetizado
Pedreiro	05	Conc. Público	Alfabetizado
Servente	05	Conc. Público	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Conc. Público	Alfabetizado
Vigilante	03	Conc. Público	Alfabetizado
Garis	09	Conc. Público	Alfabetizado

CARGOS	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO			
Secretário de Saúde	01	Comissão	Ensino Médio
Assessor Administrativo	03	Comissão	Ensino Médio
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	Comissão	Ensino Médio
Operador de Microcomputador	03	Comissão	Ensino Médio
Enfermeiro PCS/ESF	01	Conc. Público	3º Grau/ enfermagem
Assistente em Saúde Pública	01	Conc. Público	3º Grau/Enfermagem
Técnico em Enfermagem	05	Conc. Público	Téc. Em Enfermagem
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Conc. Público	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	03	Conc. Público	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	04	Conc. Público	Ensino Médio
Agente de Endemias	01	Conc. Público	Ensino Médio
Motorista	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Técnico de Saúde Bucal - TSB	01	Conc. Público	Curso Técnico
Digitador	02	Conc. Público	Ensino Médio



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	01	Conc. Público	Curso Auxiliar
Recepcionista	02	Conc. Público	Ensino Médio
Agente em Saúde Pública	01	Conc. Público	Ensino Médio
Farmacêutico	01	Conc. Público	3º Grau/ farmácia
Vigilante	01	Conc. Público	Alfabetizado
Odontólogo	01	Conc. Público	3º Grau/ Odontólogo
Psicóloga	01	Conc. Público	3º Grau/ Psicologia

CARGOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretária de Ação Social	01	Comissão	AFINS
Assessor administrativo	04	Comissão	AFINS
Monitor de Cursos	02	Comissão	AFINS
Coordenador da Horta Comunitária	02	Comissão	AFINS
Coordenador da Criança e Adolescente	02	Comissão	AFINS
Coordenador do PETI	01	Comissão	AFINS
Professor do PETI	02	Comissão	AFINS
Assistente Administrativo	03	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Conc. Público	Alfabetizado
Educador Físico	01	Conc. Público	3º Grau/ Edu Física
Assistente Social	01	Conc. Público	3º Grau/ Assistente Social
Fisioterapeuta	01	Conc. Público	3º Grau/ Fisioterapeuta
Motorista	01	Conc. Público	Alfabetizado
Conselho Tutelar	06	Eletivo	Ensino Médio

CARGOS SECRETARIA DE TRANSPORTES	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Transportes	01	Comissão	AFINS
Coordenador de Transporte	01	Comissão	Ensino Fundamental
Chefe de Transportes	01	Comissão	AFINS
Operador de Máquinas	02	Conc. Público	Alfabetizado
Mecânico	01	Conc. Público	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Conc. Público	Alfabetizado
Motorista	03	Conc. Público	Alfabetizado

CARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário Meio Ambiente	01	Comissão	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	01	Conc. Público	Ensino Médio
CARGOS SECRETARIA DE HABITAÇÃO	VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário Habitação	01	Comissão	Ensino Fundamental

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO II – SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL 1º GRAU/ALFABETIZADO

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	CPE – 1	510,00
MERENDEIRA	CPE – 1	510,00
GARIS	CPE – 1	510,00
VIGILANTE	CPE – 1	510,00
JARDINEIRO	CPE – 1	510,00
SERVENTE	CPE – 1	510,00

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO III – SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL MÉDIO

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
RECEPCIONISTA	CPE – 1	560,00
CONTROLE INTERNO	CPE – 4	2.000,00
FOTOGRAFO	CPE – 1	560,00
ASSISTENTE CONTROLE INTERNO	CPE – 1	560,00
ALMOXARIFE	CPE – 1	560,00
TESOUREIRO	CPE – 4	2.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPE – 1	560,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	CPE – 1	560,00
DIGITADOR	CPE – 1	560,00
BIBLIOTECÁRIO	CPE – 1	560,00
OPERADOR DE SISTEMAS	CPE – 1	560,00
DIGITADOR	CPE – 1	560,00
AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA	CPE – 3	1.000,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CPE – 1	560,00
AGENTE COMUNITÁRIO DO PACS	CPE – 1	560,00
AGENTE DE ENDEMIAS	CPE – 2	825,00
AGENTE ESPORTIVO TÉCNICO	CPE – 3	1.000,00

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO IV – SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL PROFISSIONAL

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
MOTORISTA	CPE – 2	700,00
TRATORISTA	CPE – 1	600,00
PEDREIRO	CPE – 2	700,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	CPE – 1	600,00
ELETRICISTA	CPE – 2	700,00
MESTRE DE OBRAS	CPE – 4	1.000,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – TSB	CPE – 3	780,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB	CPE – 5	1.240,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPE – 3	780,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CPE – 3	780,00

IZÍDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO V – SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	CPC – 4	1.500,00
COORDENADOR DE GABINETE	CPC – 3	1.000,00
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO DO GABINETE	CPC – 2	700,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CPC – 1	560,00
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO	CPC – 4	1.500,00
CHEFE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CPC – 1	560,00
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CPC – 1	560,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CPC – 4	1.500,00
COLETOR MUNICIPAL	CPC – 2	700,00
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CPC – 4	1.500,00
INSPECTOR ESCOLAR	CPC – 4	1.500,00
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CPC – 4	1.500,00
OPERADOR DE SISTEMA EDUCACIONAL	CPC – 2	700,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	CPC – 4	1.000,00
DIRETOR DE ESCOLAR	CPC – 4	1.500,00
ORIENTADOR DE MERENDA ESCOLAR	CPC – 1	560,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPC – 3	1.000,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CULTURA	CPC – 3	1.000,00
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	CPC – 4	1.500,00
SECRETÁRIO DE ESPORTES	CPC – 4	1.500,00
COORDENADOR DE ESPORTE E JUVENTUDE	CPC – 3	1.000,00
SECRETÁRIO OBRAS VIAS PÚBLICAS	CPC – 4	1.500,00
COORDENADOR DE OBRAS VIAS PÚBLICAS	CPC – 3	1.000,00
SECRETÁRIO DA SAÚDE	CPC – 4	1.500,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CPC – 3	1.000,00
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	CPC – 1	560,00
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPC – 4	1.500,00
MONITOR DE CURSOS	CPC – 1	560,00
COORDENADOR DA HORTA COMUNITÁRIA	CPC – 1	560,00
COORDENADOR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CPC – 1	560,00
COORDENADOR DO PETI	CPC – 1	560,00
PROFESSOR PETI	CPC – 1	560,00
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	CPC – 4	1.500,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE	CPC – 3	1.000,00
CHEFE DE TRANSPORTE	CPC – 1	560,00
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	CPC – 4	1.500,00
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	CPC – 4	1.500,00


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO VI - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
PROFESSOR 20 HORAS	CPE - 4	750,00
ENFERMEIRO 40 HORAS	CPE - 6	4.000,00
ODONTOLOGO	CPE - 6	4.000,00
CONTADOR	CPE - 5	2.000,00
FARMACÊUTICO	CPE - 4	1.500,00
PSICÓLOGO	CPE - 4	1.500,00
EDUCADOR FÍSICO	CPE - 4	1.500,00
FISIOTERAPEUTA	CPE - 4	1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	CPE - 4	1.500,00

IZIDIO JANUARIO DA SILVA
Prefeito Municipal